

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA



CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI Nº 614/2007 DE 18/12/2007

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2007 de 14.11.07

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre: "Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 475/2004 de 08.09.2004 e acrescenta os §§ 1º e 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 578/2007 de 27.03.2007 e dá outras providências"

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 475/2004 de 08.09.2004, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - As faltas dos Vereadores nas Sessões acarretará o desconto correspondente a fração do valor do subsídio, dividido pelo número de Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas durante o mês".

Artigo 2º - Fica acrescentado os Parágrafos 1º e 2º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 578/2007 de 27.03.2007, com a seguinte redação:

"§ 1º - Os valores acima mencionados sofrerão no que couber, os descontos constitucionais e legais; relativos à Previdência Social, Imposto de Renda e outros".

"§ 2º - As faltas dos Vereadores nas Sessões acarretará o desconto correspondente a fração do valor do subsídio, dividido pelo número de Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas durante o mês."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA

Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 18/12/2007
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE